



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 060, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
FUMAS - FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSITÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado do Fundo Municipal de Assis-  
tência Social com a sigla "FUMAS", cuja administração ficará  
afeta ao Gabinete do Prefeito Municipal por ele dirigido  
ou com poderes delegados à área de Ação Social da Prefeitura.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social,  
será aplicado no atendimento de pessoas comprovadamente  
carentes, no que se relacione com aquisição de alimentos,  
medicamentos, material para pequenas construções habitacio-  
nais, bem como auxílio para transportes, hospitalizações  
e funerais.

Parágrafo único - Os auxílios poderão ser ainda  
extensivos a outros setores, a critério do Chefe do Poder  
Executivo, regulamentados por decreto.

Art. 3º - Constituem receita do Fundo Municipal  
de Assistência Social - "FUMAS", os créditos orçamentários  
e adicionais e os créditos especiais, contribuições auxílios  
e doações originárias do Poder Público ou Instituições pri-  
vadas.

Art. 4º - A Prefeitura incluirá anualmente em  
seu orçamento, dotações específicas destinadas ao atendimento  
do disposto na presente Lei.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), para o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 22 de dezembro de 1993.

*Elias Kiefer*  
Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL

ANUNCIO A PRESENTE LEI	
QUE RECEBE O Nº <u>060 / 1993</u>	
EM <u>21 / 12 / 1993</u>	
<i>Elias Kiefer</i>	
PREFEITO MUNICIPAL	